



LEI MUNICIPAL Nº 1.776/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Município de Cacique Doble a celebrar Convênio com o Hospital Referência – HOSPITAL SÃO JOSÉ – Fundação Araucária, para fins de cobrir despesas de custeio e para garantia de atendimentos médico-hospitalares, e dá outras providências.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz Saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a formalização de Convênio com o Hospital São José – Fundação Araucária, que é o FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA – HOSPITAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob nº 96.704.333/0004-13, com sede na Av. Marechal Floriano, n. 801, Bairro Centro, na cidade de São José do Ouro, visando apoiar financeiramente a instituição, para manutenção dos serviços de médicos e ambulatoriais de urgência e emergência 24 horas, manutenção de sobreaviso médico e de enfermagem para transporte de pacientes e subsistência dos serviços hospitalares de média complexidade.

Parágrafo único. Além do disposto no *caput* deste artigo, o Hospital São José - Fundação Araucária, deverá cumprir as demandas expressas no Plano de Trabalho, que seguirá em anexo a essa Lei.

Art. 2º O valor do repasse do Convênio de que trata o art. 1º desta Lei, será de R\$ 36.059,99 (trinta e seis mil, cinquenta e nove reais com noventa e nove centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de março de 2026.

Parágrafo único. O convênio poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo e reajustado anualmente pelo índice IPCA.

Art. 3º Para atendimento das demandas orçamentárias da presente Lei, fica autorizada abertura de créditos adicionais, a serem abertos por Decreto e com utilização de transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º A Fundação Araucária – Hospital São José deverá prestar contas dos recursos repassados, sendo que as disposições sobre a forma e periodicidade serão regulamentadas no respectivo Termo de Convênio.



Art. 5º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 28 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
25 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCIO CAPRINI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Joceli Paim Zorzan,
Secretário Municipal da Administração



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los, cordialmente, e na oportunidade, passar a esta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que trata sobre a autorização para formalização de Convênio com o Hospital São José – Fundação Araucária.

No que diz respeito a fundamentação jurídica para tal preposição, elencamos o § 1º do artigo 199 da Constituição Federal:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

O dispositivo constitucional torna inexigível a formalização de convênios com entidades filantrópicas pela Lei Federal nº. 13.019/2014, o que ficou expresso na referida norma em seu artigo 3º, inciso IV, conforme segue:

Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

...

IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal.

Sendo assim, não exigindo outras demandas de leis federais, e tendo em vista a comprovação filantrópica em anexo, a formalização do convênio dependerá da autorização legislativa municipal para se efetivar.

No que diz respeito a justificativa para tal ato, ressalta-se primeiramente que o Hospital São José é a referência de Cacique Doble para média complexidade. O mesmo tem repasse do estado, contudo, os valores não são suficientes para a manutenção de todos os serviços prestados pela entidade.

Outros municípios já firmaram Termos que visam repassar recursos para a entidade, que atende a nossa região. Sendo assim, na busca pela manutenção, ampliação e melhorias nos serviços de saúde, estamos encaminhando a presente proposição.



Por fim, haverá o comprometimento do município em repassar os recursos propostos, em contrapartida a entidade deverá prestar os serviços elencados no Plano de Trabalho apresentado e aceito pela administração e ainda considerando o repasse de recursos públicos deverá haver a devida prestação e contas.

Por fim, espero que este o Projeto tenha a tramitação e a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE
DOBLE, 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCIO CAPRINI,
PREFEITO MUNICIPAL.